

《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與長江建築有限公司訂立執行「氹仔湖畔花園至龍環葡韻步行徑工程」的合同，金額為\$77,571,243.00（澳門幣柒仟柒佰伍拾柒萬壹仟貳佰肆拾叁元整），並分段支付如下：

2014年	\$ 30,000,000.00
2015年	\$ 32,000,000.00
2016年	\$ 15,571,243.00

二、二零一四年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.04.00.00.11、次項目8.051.217.01的撥款支付。

三、二零一五年及二零一六年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一四年及二零一五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一四年九月三日

行政長官 崔世安

第 257/2014 號行政長官批示

鑑於判給HKSYSYSTEMS系統（澳門）有限公司為澳門保安部隊事務局供應「外地僱員身份識別證預印卡及相關配套」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與HKSYSYSTEMS系統（澳門）有限公司訂立為澳門保安部隊事務局供應「外地僱員身份識別證預印卡及相關配套」的合同，金額為\$3,619,875.00（澳門幣叁佰陸拾壹萬玖仟捌佰柒拾伍元整），並分段支付如下：

2015年	\$ 1,206,625.00
-------------	-----------------

me de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção Cheong Kong Limitada, para a execução da «Obra de Passeio entre Jardim do Lago e Vivendas do Carmo na Taipa», pelo montante de \$ 77 571 243,00 (setenta e sete milhões, quinhentas e setenta e uma mil, duzentas e quarenta e três patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2014.....	\$ 30 000 000,00
Ano 2015.....	\$ 32 000 000,00
Ano 2016.....	\$ 15 571 243,00

2. O encargo referente a 2014 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.11, subacção 8.051.217.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2015 e 2016 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2014 e 2015, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

3 de Setembro de 2014.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 257/2014

Tendo sido adjudicado à Companhia de Sistema de HKSYSYSTEMS (Macau) Limitada o fornecimento de «Cartões Pré-Impressos para Título de Identificação de Trabalhador Não-Residente e Seus Acessórios» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Sistema de HKSYSYSTEMS (Macau) Limitada, para o fornecimento de «Cartões Pré-Impressos para Título de Identificação de Trabalhador Não-Residente e Seus Acessórios» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, pelo montante de \$ 3 619 875,00 (três milhões, seiscentas e dezanove mil, oitocentas e setenta e cinco patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2015.....	\$ 1 206 625,00
---------------	-----------------

2016年 \$ 1,206,625.00

2017年 \$ 1,206,625.00

二、二零一五年至二零一七年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一五年及二零一六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一四年九月三日

行政長官 崔世安

Ano 2016.....\$ 1 206 625,00

Ano 2017.....\$ 1 206 625,00

2. Os encargos referentes aos anos de 2015 a 2017 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2015 e 2016, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

3 de Setembro de 2014.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 258/2014 號行政長官批示

鑑於判給長江建築有限公司執行「B區臨時明渠工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與長江建築有限公司訂立執行「B區臨時明渠工程」的合同，金額為\$12,535,364.00（澳門幣壹仟貳佰伍拾叁萬伍仟叁佰陸拾肆元整），並分段支付如下：

2014年 \$ 8,000,000.00

2015年 \$ 4,535,364.00

二、二零一四年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.06.00.00.14、次項目8.044.124.01的撥款支付。

三、二零一五年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一四年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一四年九月三日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 258/2014

Tendo sido adjudicada à Companhia de Construção Cheong Kong Limitada a execução da «Empreitada da Obra de Canalização Provisória na Zona B», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção Cheong Kong Limitada, para a execução da «Empreitada da Obra de Canalização Provisória na Zona B», pelo montante de \$ 12 535 364,00 (doze milhões, quinhentas e trinta e cinco mil, trezentas e sessenta e quatro patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2014.....\$ 8 000 000,00

Ano 2015.....\$ 4 535 364,00

2. O encargo referente a 2014 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.14, subacção 8.044.124.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2014, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

3 de Setembro de 2014.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.